

1DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	CPA Nº 8503107-35.2020.8.06.0026
Unidade	2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE
Entrância	
Endereço	RUA JOAQUIM FACÓ, Nº 244.
Período da Correição	AGOSTO DE 2020.
Portaria	PORTARIA Nº 36/2020/CGJCE.

2DO JUIZ – DR. WILSON DE ALENCAR ARAGÃO- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
Nome: WILSON DE ALENCAR ARAGÃO	Matrícula: 23834
(<input checked="" type="checkbox"/>) Juiz de Direito Titular () Juiz Substituto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Titular () Respondendo () Auxiliando
Exercício cumulativo: (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não	Quais?- RESPONDÊNCIA 1º VARA DE BEBERIBE; JUIZ AUXILIAR: COMARCA DE MADALENA, PIQUET CARNEIRO e IBICUITINGA
Ingresso na Magistratura: 25/02/2016	Ingresso na Vara: 13/12/2019.
O juiz reside na Comarca?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não
O juiz estava presente nos dias da correição?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não- INSPEÇÃO REALIZADA DE MODO VIRTUAL.
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não Qual?- CEJUSC, COMAN e DISTRIBUIÇÃO
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim () Não
O Juiz exerce a função de magistério?	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?

3DO QUADRO DE PESSOAL		
3.1ANALISTAS JUDICIÁRIOS	TOTAL	01
ANDREI FERNANDES DE AQUINO		
3.2OFICIAIS DE JUSTIÇA	TOTAL	1
FRANCISCO ANTÔNIO DE BRITO FILHO		
3.3TÉCNICOS JUDICIÁRIOS	TOTAL	1
LARA VERA LOPES		
3.4AUXILIARES JUDICIAIS	TOTAL	0

3.5 CEDIDOS	TOTAL	7
ADRIANA DA SILVA BARBOA; JANIALLY DA SILVA COSTA; ANTÔNIO MATEUS NUNES ALENCAR; NAYANNA DE LIMA SILVA CASTRO; ROBÉRIO QUEIROZ DA SILVA; THAYNNAN LIMA DO NASCIMENTO e WETILLA FERNANDES DOS SANTOS CARVALHO.		
3.6 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO	TOTAL	0
3.7 CARGOS EM COMISSÃO		
FRANCISCA NILDETE CHAVES MEDEIROS	SUPERVISOR DE UNIDADE	41422
DANIELE VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA	280

4º DO PROMOTOR DE JUSTIÇA	
Nome: SANDOVAL BATISTA FREIRE	
<input checked="" type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?

5º DO DEFENSOR PÚBLICO	
BETANIA ALVES	
<input type="checkbox"/> Titular <input checked="" type="checkbox"/> Respondendo	
Responde por outras Comarcas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quais? TITULAR JUNTO A 1º VARA DE BEBERIBE .

6ª DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca de Vara Única	
<input type="checkbox"/> Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	
<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários 	
<input checked="" type="checkbox"/> 2ª Vara	
<ul style="list-style-type: none"> a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos 	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
<input type="checkbox"/> 1ª Vara	
<ul style="list-style-type: none"> a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários 	

<input type="checkbox"/> 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado
<input type="checkbox"/> 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado
<input type="checkbox"/> 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado
<input type="checkbox"/> 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
<input type="checkbox"/> 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
<input type="checkbox"/> 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<input type="checkbox"/> Juizado
Comarca com Cinco Varas ou mais

<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7DO ACERVO PROCESSUAL	
Acervo atual- SISTEMA SEI, DATA DE ATUALIZAÇÃO, EM 15/09/2020	5.222
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE – A UNIDADE FOI INSTALADA, EM 21/11/2018.	
Data da Inspeção:-----	Nº CPA: -----
<input type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:----- -
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital	

8DA PRODUTIVIDADE- DADOS FORNECIDOS PELA COORDENADORIA DAS UNIDADES JUDICIAIS- CGJ.		
DADOS DO MAGISTRADO- DR. WILSON DE ALENCAR ARAGÃO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	2.065	-
Acordos	344	-
Decisões	1.618	-
Audiências	1.292	-
Despachos	9.433	-
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)- SISTEMA SEI- DATA DE ATUALIZAÇÃO, EM: 15/09/2020		
Processos novos		529
Processos pendentes de julgamento		4.404
Processos julgados		729

Processos pendentes de baixa		5.222
Processos baixados		1.334
8.3Gestão do acervo - DADOS DO SISTEMA SEI, EM 15/09/2020		
Processos conclusos		2
Processos julgados e não baixados		818
Processos Suspenso		175
Processos Reativados no mês		2
Processos Transitados no mês		27
Processos em grau de recurso no mês		3
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		58
Processos entrados no mês		19
Processos julgados no mês		36
8.4Processos prioritários (conforme listas anexas)- DADOS DO SISTEMA SEI, EM : 15/09/2020		
IDOSO	Pendente de Baixa	61
DOENÇA GRAVE	Pendente de Baixa	6
RÉU PRESO	Pendente de Baixa	35
CIRURGIA, LEITO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS	Pendente de Baixa	4
8.5Processos paralisados há mais de 100 dias- SISTEMA SEI, EM 15/09/2020.		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 31 e 60 dias		2.140
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 61 e 100 dias		398
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		1
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181- 360 dias		1
Total- 2.540-		** Erro na expressão **
8.6Gestão de Tempo e Qualidade- DADOS FORNECIDOS PELA COORDENADORIA DAS UNIDADES JUDICIAIS DA CGJ/CE		
Índice de processos com assunto cadastrado		100%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100%

9DOS PROCESSOS JUDICIAIS- DADOS INFORMADOS NO FICOM		
9.1Processos Conclusos		
Para Despacho		1.567
Para Decisão Interlocutória		75
9.2Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise- A UNIDADE JUDICIÁRIA AFIRMA QUE NÃO É FEITO O CONTROLE EM PROCESSOS EM QUE É POSTERGADA A APRECIÇÃO DE PEDIDO LIMINAR PARA PERÍODO APÓS APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PELA PARTE REQUERIDA.		-
9.3Das Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)-		() Sim (X) Não

10DOS PROCEDIMENTOS- DADOS CONTIDOS NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA UNIDADE JUDICIÁRIA.		
10.1Visão Geral		
Entrados no Mês		31
Arquivados		11
10.2Cartas Precatórias		
Pendentes		164

11DAS AUDIÊNCIAS- DADOS CONTIDOS NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO DA UNIDADE JUDICIÁRIA.		
11.1Produtividade nos últimos 12 meses		

Total de audiências agendadas	630
Total de audiências realizadas	276
11.2 Situação geral- DADOS DO FICOVI	
Processos aguardando a designação de audiências	149
Processos aguardando a realização de audiência	257
Audiência designada com a data mais distante	25/11/2020

12 PROCESSOS INSPECIONADOS- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
12.1- JUIZADO CÍVEL- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
Processo	Movimentação
0000973-87.2005.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 08/04/2005. Processo despachado, em 28/04/2005, designando a data de 01/11/2005 para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 01/11/2005. Último despacho, em 04/11/2019, decidindo pela impossibilidade de cumprimento da 1º parte do despacho de fls. 38 e determinando a intimação da parte autora. Petição acostada aos autos, em 16/12/2019. À conclusão para impulso oficial.
0009772-41.2013.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ação Ordinária protocolada, em 24/05/2013. Processo despachado, em 24/05/2013, designando a data de 08/08/2013, para a sessão de conciliação. Audiência de conciliação realizada, em 08/08/2013. Sentença proferida em audiência, homologando o acordo realizado entre as partes. Retorno da Carta Precatória, em 09/12/2019. À conclusão para impulso oficial.
0007546-68.2010.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 15/10/2010. Processo despachado, em 15/10/2010, designando a data de 06/12/2010, para a realização da sessão de conciliação. Audiência realizada, em 06/12/2010. Sentença proferida em audiência, homologando o acordo feito entre as partes. Pedido de cumprimento de sentença protocolado, em 12/03/2020. Processo parado, desde então. À conclusão para impulso oficial.</i>
0000244-85.2010.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Pedido de Ação Ordinária protocolada, em 02/05/2010. Processo despachado, em 10/03/2010, designando o dia 22/04/2010 para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 22/04/2010. Sentença proferida, em 12/03/2018. Despacho, em 04/11/2019, determinando a intimação do requerido e após a certidão de trânsito em julgado, arquivar os autos. Certidão da Secretaria, em 30/03/2020, certificando que conforme a devolução do AR de fls. 44/45, sem o devido cumprimento, encaminha os autos conclusos. À conclusão para impulso oficial.</i>
0010135-62.2012.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se Ação Ordinária protocolada, em 12/08/2012. Processo despachado, em 17/08/2012, designando o dia 09/10/2012, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 09/10/2012. Último despacho, em 25/06/2018,</i>

	<i>determinando que se aguarde o recebimento do mandado pelo Oficial de Justiça. Certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, em 27/01/2020. À conclusão para impulso oficial.</i>
0008925-10.2011.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 10/06/2011. Processo despachado, em 10/06/2011, designando a data de 08/09/2011, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 08/09/2011. Sentença proferida, às fls. 25/26, julgando procedente o pedido. Sentença registrada, em 29/10/2019. AR juntado aos autos, às fls. 31.</i>
0009472-50.2011.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 26/09/2011. Processo despachado, em 26/09/2011, designando a data de 13/12/2011, para a realização da audiência de conciliação. Audiência de conciliação foi antecipada para a data de 02/12/2011, em acatamento à Semana Nacional da Conciliação. Audiência realizada, em 02/12/2011. Sentença proferida, em 09/03/2018. AR juntado aos autos, às fls. 37. À conclusão para impulso oficial.</i>
0000635-74.2009.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 29/04/2009. Processo despachado, em 29/04/2009, designando a data de 07/05/2009, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 07/05/2009. Último despacho, em 16/01/2020, determinando que a Secretaria certifique se houve o cumprimento do mandado de penhora expedido às fls. 29. Certidão da Secretaria, em 17/01/2020, certificando que o mandado foi entregue ao Oficial de Justiça, em 16/01/2020. Em 31/03/2020, certidão de decurso de prazo informando que decorreu o prazo legal a nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.</i>
0010970-45.2015.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 03/11/2015. Processo despachado, em 03/11/2015, designando a data de 23/11/2015, para a realização da sessão de conciliação. Audiência realizada, em 23/11/2015. Último despacho, em 14/02/2020, determinando que se cumpra o despacho de fls. 24. Certidão da Secretaria, em 31/03/2020, fazendo os autos conclusos ao Magistrado. À conclusão para impulso oficial.</i>
0011235-81.2014.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 01/12/2014. Processo despachado, em 01/12/2014, designando o dia 11/12/2014, para a sessão de conciliação. Audiência de Conciliação realizada, em 11/12/2014. Sentença proferida, em 09/02/2015, homologando o acordo firmado entre as partes. Despacho, em janeiro de 2020, determinando que a Secretaria certifique se houve cumprimento do mandado de intimação expedido, às fls. 14. Certidão da Secretaria, em 20/01/2020, informando que o mandado não foi cumprido. Processo concluso, em 31/03/2020. À conclusão para impulso oficial.</i>

12.2 PROCESSOS CRIMINAIS- RÉU PRESO- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE-CE.	
Processo	Movimentação
0010055-93.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 05/08/2015, pela suposta prática do delito tipificado no art. 157, § 2º, do CPB. Denúncia recebida, em 21/08/2015. Sentença proferida, em 27/05/2019. Recurso de Apelação Criminal, em 17/07/2019. Despacho, em 27/07/2019, determinando a intimação pessoal do condenado, para tomar conhecimento da sentença condenatória de fls. 176/185, ao mesmo tempo que poderá ratificar os termos do recurso de apelação. Carta Precatória juntada aos autos, em 22/01/2020. À conclusão para impulso oficial.
0027865-76.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 04/05/2018, pela suposta prática do crime tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Audiência de Custódia, em 06/03/2018. Denúncia recebida, em 11/05/2018. Audiência realizada, em 13/05/2020. Ofício encaminhado à PEFOCE, em 23/06/2020. À Secretaria para informar se houve a devolução do laudo toxicológico do acusado.</i>
0027836-26.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 20/02/2018, pela suposta prática do delito tipificado no art. 157, § 3º, o CPB. Denúncia recebida, em 01/03/2018. Defesa Prévia, em 23/05/2018. Decisão, em 13/08/2018, mantendo a prisão preventiva do acusado. Memoriais apresentado pelo Ministério Público, em 23/07/2020. Memoriais apresentados pela Defesa, em 13/08/2020. À conclusão.</i>
0050316-27.2020.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de comunicação proveniente da Autoridade Policial, pela suposta prática do delito tipificado no art. 14 da Lei nº 10.826/2003. Decisão, às fls. 30/31, homologando o auto de Prisão em Flagrante. Parecer do Ministério Público, em 05/08/2020, manifestando-se pela concessão de liberdade provisória, mediante fiança. À conclusão para impulso oficial.
0003419-72.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 23/05/2019, pela suposta prática do delito tipificado no art. 33 da Lei 11.343/2006. Audiência de Custódia realizada, em 20/05/2019. Denúncia recebida, em 24/09/2019. Audiência de Instrução realizada, em 13/05/2020. Sentença, em 05/08/2020, ficando o réu condenado a pena privativa de liberdade de 07 anos de reclusão. Mandado de Intimação expedido, em 05/08/2020.</i>
0028248-54.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 25/06/2018, pela suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, c/c art. 40, III, da Lei nº 11.343/2006. Último despacho, em 03/08/2020, determinando que a Secretaria notifique a COMAN para devolver o Mandado de Notificação cumprido.</i>

	<i>Certidão da Secretaria , em 11/08/2020, certificando que a Certidão do Oficial de Justiça foi juntada aos autos , em 11/08/2020. Denúncia ainda não recebida. À conclusão para impulso oficial.</i>
0014671-43.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 18/07/2017, pela suposta prática do delito tipificado no art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 71 do CPB. Denúncia recebida, em 19/07/2017. Audiência de Instrução e Julgamento realizada, em 11/10/2017. Em 09/03/2020, foi realizada nova audiência . Decisão, em 08/04/2020, revogando o pedido de prisão preventiva. Certidão da Secretaria, em 25/08/2020, certificando que a Carta Precatória referente às fls. 559/570, foi juntada aos autos digitais, em 25/08/2020. À conclusão.
0019092-13.2016.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 03/10/2017, pela suposta prática do delito tipificado no art. 157, § 2º, I e II e art. 157, § 3º do CPB. Decisão, em 07/02/2018, decretando a prisão preventiva dos acusados. Denúncia recebida, em 04/10/2017. Último despacho, em 03/08/2020, determinando que os autos sejam remetidos ao Ministério Público para se manifestar sobre a possibilidade de desmembramento do feito quanto ao réu citado por edital, às fls. 521. Parecer do Ministério Público, em 14/08/2020. À conclusão.</i>
0008898-46.2019.8.06.0049	.Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 10/03/2020, pela suposta prática do delito tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Decisão, em 05/03/2020, convertendo a prisão preventiva em custódia domiciliar. Alvará de soltura, em 05/03/2020. Defesa Preliminar apresentada, em 19/08/2020. À conclusão. Denúncia ainda não recebida.
0050114-50.2020.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 24/07/2020, pela suposta prática do delito tipificado no art. 155, § 4º, I, do CPB. Decisão homologando a prisão em flagrante, em 20/05/2020. Parecer do Ministério Público, em 20/05/2020, requerendo a conversão da prisão em flagrante , em prisão preventiva. Decisão, em 22/05/2020, convertendo a prisão em custódia definitiva. Mandado de Prisão expedido, em 22/05/2020. Denúncia recebida, em 03/08/2020. Certidão da Secretaria, em 25/08/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado pelo acusado. À conclusão.
12.3 – PROCESSOS- JUIZADO CRIMINAL- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
0027885-67.2018.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a suposta prática da contravenção penal capitulada no art. 19 da Lei de contravenções penais. Sentença homologando a transação penal, em face da proposta de transação penal. Mandado de Intimação expedido, em 08/04/2020. Certidão da Secretaria, em 28/07/2020, certificando que foi

	encaminhado à COMAN , via e-mail institucional da Vara, o Mandado de Intimação. À Secretaria de Vara para informar sobre o cumprimento do Mandado.
0003779-07.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a suposta prática do delito tipificado no art. 129, do CPB. Parecer do Ministério Público, em 07/06/2019. Despacho, em 04/12/2019, determinando que seja designado data e horário para a realização da audiência preliminar. Certidão da Secretaria, em 24/03/2020, certificando que a audiência designada para a data de 26/03/2020, deixou de ser realizada, em virtude da Portaria nº497/2020/TJCE. À Secretaria de Vara para informar sobre a realização de audiência.</i>
0003782-59.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar suposta prática do delito tipificado no art. 28, da Lei 11.343. Parecer do Ministério Público, em 11/06/2019. Despacho, em 04/12/2019, determinando que seja designado data e horário para a realização da audiência preliminar. Certidão da Secretaria de Vara, em 24/03/2020, certificando que em face da Portaria nº 497/2020/TJCE, a audiência deixou de ser realizada. À Secretaria para informar sobre a realização de audiência.</i>
0015073-27.2017.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar suposta prática do delito tipificado no art. 42 da Lei de Contravenção Penal. Audiência realizada, em 20/06/2018. Parecer do Ministério Público propondo a transação penal, em 11/12/2018. Último despacho, em 23/09/2018, determinando que a Secretaria de Vara marque data para a realização da audiência preliminar. À Secretaria de Vara para designar data da audiência.</i>
0015026-53.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a suposta prática do delito tipificado no art. 46, da Lei nº 9605/1998. Audiência realizada, em 22/01/2019. Parecer do Ministério Público reiterando proposta de transação penal. Último despacho, em 23/09/2019, determinando que a Secretaria de Vara marque data e horário para audiência preliminar. À Secretaria de Vara para determinar data e horário da audiência.
0004116-93.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a suposta prática do delito tipificado no art. 42, III, da Lei das contravenções penais. Despacho determinando vistas ao Ministério Público. Parecer Ministerial, em 05/03/2020, requerendo que seja arquivado o TCO. Decisão, em 02/04/2020, determinando o arquivamento do procedimento.</i>
	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Inquérito Policial</i>

0014628-09.2017.8.06.0049	<i>instaurado para apurar a prática dos crimes previstos no art. 309 da Lei nº 9.503/1997. Parecer do Ministério Público, em 19/07/2019, requerendo o arquivamento do Inquérito Policial. Decisão, em 12/08/2019, determinando que em razão do arquivamento do tipo penal na Lei de Drogas, o presente feito correrá conforme o rito da Lei dos Juizados Especiais. Audiência preliminar designada para o dia 23/04/2020. À Secretaria de Vara para informar sobre a realização da audiência.</i>
12.4- JUIZADO DA MULHER- LEI MARIA DA PENHA- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE . MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.	
Processo	Movimentação
004004-26.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência ajuizado pelo Ministério Público, em 01/07/2019, requerendo a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 02/07/2019, concedendo medidas protetivas. Certidão da Secretaria, em 10/09/2020, certificando que notificou à COMAN para fins de devolução do mandado expedido, em 12/02/2020. À Secretaria para informar sobre o mandado.
0015643-13.2017.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgências , formulado em favor da ofendida, requerendo a concessão das medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006. Sentença proferida, em 19/06/2018, determinando o arquivamento e revogando a decisão que concedeu as medidas protetivas. Mandado de Intimação de Sentença expedido, em 15/01/2020.</i>
0015667-41.2017.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil da Comarca de Beberibe- CE, assinado pela ofendida, onde requer a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 15/12/2017, concedendo as medidas protetivas. Último despacho, em 27/11/2019, determinando que a Secretaria de Vara certifique se houve o cumprimento do mandado de intimação expedido às fls. 07. Certidão da Secretaria, em 11/08/2020, certificando que a a COMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial.</i>
0008880-25.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 16/10/2019, pela suposta prática do delito tipificado no art. 129,§ 9º, art. 140, art. 147, caput, do CPB, c/c art. 5º , I e II e 7º , da Lei nº 11.340/2006. Denúncia recebida, em 30/01/2020. Mandado de Citação expedido, em 30/01/2020. Certidão da Secretaria, em 12/08/2020, certificando que a COMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial.</i>
0000264-95.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de medidas protetivas de urgência encaminhada pela autoridade policial , no</i>

	<i>qual a ofendida requer a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 26/07/2018, concedendo as medidas protetivas. Mandado de Intimação expedido, em 21/02/2020. Certidão da Secretaria, em 01/09/2020, certificando que a CEMAN foi notificada a respeito da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial.</i>
0003413-65.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de medida protetiva de urgência encaminhado pela autoridade policial, no qual a ofendida requer a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 24/04/2019, concedendo as medidas protetivas. Sentença proferida, em 06/08/2018, determinando o arquivamento do feito.</i>
0000108-10.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência encaminhada pela autoridade policial, na qual a ofendida requer a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 23/07/2018, concedendo as medidas protetivas. Último despacho, em 05/07/2020, determinando que se notifique o Oficial de Justiça para devolver cumprido o mandado indicado às fls. 22. Certidão da Secretaria, em 09/09/2020, certificando que a COMAN não se manifestou acerca da devolução do Mandado. À conclusão para impulso oficial.</i>
0000411-24.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência encaminhado pela autoridade policial, no qual a ofendida requer a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 23/08/2018, concedendo as medidas protetivas. Sentença proferida, em 28/11/2019, determinando o arquivamento do feito.</i>
0015666-56.2017.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência encaminhado pelo representante do Ministério Público, requerendo a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 18/12/2017, concedendo as medidas cautelares. Sentença proferida, em 28/11/2019, determinando o arquivamento do feito.</i>
0003994-80.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medida protetiva de urgência encaminhado pela autoridade policial, no qual a ofendida requer a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 11/06/2019, concedendo as medidas protetivas. Sentença proferida, em 28/11/2019, determinando o arquivamento do feito.</i>
12.5 – PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO- ESTATUTO DO IDOSO- CÍVEL.	
Processo	Movimentação
0002161-27.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Adjudcação compulsória protocolada, em 17/01/2019. Processo despachado, em 13/02/2019, determinando que o autor emende a inicial. Decisão, em 09/06/2020, indeferindo a gratuidade judiciária e determinando a intimação da parte autora. Petição acostada aos autos, em 30/06/2020.</i>

	Processo concluso, desde então. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.
0009154-86.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Alvará Judicial protocolado, em 13/11/2019. Processo despachado, às fls. 33, determinando a intimação da autora para regularizar a sua capacidade processual. Emenda a Inicial, em 17/01/2020. Despacho, em 28/05/2020, remetendo os autos ao Ministério Público. Parecer do Ministério Público, em 30/06/2020. Petição acostada aos autos, em 02/09/2020. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.
0009354-93.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Curatela protocolada, em 16/12/2020. Processo despachado, às fls. 11. Foi designada audiência de Entrevista do Interditando para o dia 27/04/2020. Audiência redesignada para a data de 21/05/2020. Audiência realizada, em 21/05/2020. Decisão, às fls. 28/30, deferindo a tutela antecipatória. Certidão da Secretaria, em 03/07/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0009133-13.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio protocolada, em 01/11/2019. Processo despachado, às fls. 10/11. Foi designada audiência de conciliação para o dia 30/03/2020. Em despacho na data de 24/05/2020, foi determinada a audiência de Conciliação para o dia 23/06/2020, por meio do aplicativo CISCO WEBEX. Audiência realizada, em 23/06/2020. Despacho, às fls. 25, determinando a intimação da parte autora. Petição acostada aos autos, em 29/06/2020. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0009573-48.2015.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Usucapião protocolada, em 04/03/2015. Processo despachado, em 08/04/2015. Último despacho, às fls. 165, determinando a intimação pessoal da parte autora para atender o pleiteado pela União, na manifestação de fls. 134/135. Petição acostada aos autos, em 29/07/2020. Processo concluso para despacho, desde então. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0010539-16.2012.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Manutenção de Posse protocolada, e 14/11/2012. Processo despachado, em 27/11/2012. Decisão, em 08/03/2013, indeferindo a liminar pleiteada. Contestação apresentada, em 08/05/2013. Último despacho, em 28/06/2020, determinando a intimação dos litigantes para cumprir o requerido às fls. 157 e ter ciência da certidão de fls. 166. Certidão de decurso de prazo, em 10/08/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0019142-39.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Remoção de Curatela protocolado, em 15/12/2016. Processo

	despachado, em 27/01/2017. Decisão , às fls. 44, em julho/2020, nomeando assistente social para exercer o que fora disposto anteriormente às fls. 29/30. Foi encaminhado Ofício, em 07/07/2020, para a realização de estudo social. À Secretaria de Vara para informar sobre o ofício encaminhado às fls. 48/75. ESTATUTO DO IDOSO.
0008303-47.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 07/08/2019. Processo despachado, às fls. 12/13. Audiência de Entrevista do Interditando designada para a data de 21/05/2020. Audiência realizada, em 21/05/2020. Decisão, às fls. 32/34, deferindo a tutela antecipatória e determinando a intimação do requerente. Petição acostada aos autos, em 26/06/2020. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0008835-21.2019.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Retificação protocolada, em 26/08/2019. Processo despachado, às fls. 11/12. Parecer do Ministério Público, em 30/10/2019. Último despacho, às fls. 22, determinando a intimação da autora para se manifestar sobre o despacho de fls. 16. Certidão da Secretaria, em 20/08/2020, certificando a juntada do AR. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
0000017-17.2018.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer protocolada, em 14/06/2018. Processo despachado, às fls. 23/29. Último despacho, às fls. 55, determinando a intimação da parte autora, através da Defensoria Pública, a fim de se manifestar sobre o Ofício de fls. 54. Certidão da Secretaria de Vara certificando, em 05/08/2020, que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.</i>
12.6- PROCESSOS INSERIDOS NA META 2 DO CNJ- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
0007617-70.2010.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 05/11/2010. Processo despachado, em 05/11/2010. Audiência de Conciliação realizada, em 29/11/2010. Contestação apresentada, em 05/07/2016. Despacho, em 13/07/2016, determinando que a parte autora manifeste-se sobre a contestação. Mandado de intimação expedido, em 11/05/2017. Despacho, às fls. 74, determinando que a Secretaria diligencie juntamente ao Oficial de Justiça sobre o cumprimento do mandado de intimação. Certidão da Secretaria da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE, informando que notificou a COMAN acerca do cumprimento do mandado expedido, às fls. 69 dos autos. À conclusão para impulso oficial.
0000758-09.2008.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 07/11/2008. Processo despachado, em 07/11/2008, designando a data de 03/12/2008, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 03/12/2008. Despacho, em 12/07/2016, determinando que se renove o despacho de fls. 11 por</i>

	<i>mandado. Mandado de Intimação expedido, em 17/08/2016. Último despacho, em 07/04/2020, determinando que a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Beberibe- CE certifique se houve a devolução do AR, conforme a intimação de fls. 31. À Secretaria para os expedientes necessários.</i>
0015938-84.2016.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ordinária protocolada, em 13/05/2016. Processo despachado, em 18/05/2016, designando o dia 07/07/2016, para a audiência de conciliação. Audiência deixou de se realizar tendo em vista o não comparecimento injustificado do promovido. Sentença proferida, em 12/03/2018, condenando a promovida . Mandado de intimação expedido, em 12/02/2020. Certidão da Secretaria, em 05/08/2020, certificando que notificou a COMAN para fins de devolução do Mandado. À Secretaria para informar sobre a devolução do Mandado de Intimação expedido.</i>
0009865-33.2015.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ordinária protocolada, em 22/05/2015. Processo despachado, em 22/05/2015, designando a data de 06/08/2015, para a sessão de conciliação. Sentença proferida, em 05/08/2020, extinguindo o processo sem resolução de mérito.</i>
0010632-08.2014.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 16/09/2014. Processo despachado, em 16/09/2014, designando a data de 16/10/2014, para a sessão de conciliação. Audiência não se realizou tendo em vista os autos não terem sido localizados até a abertura dos trabalhos, razão pela qual foi designada a data de 25/11/2014, para sessão de conciliação. Audiência não se realizou em virtude da ausência injustificada da promovida. Último despacho, em 08/04/2020, determinando que seja expedido Mandado de penhora. Mandado de penhora expedido, em 25/04/2020. Certidão da Secretaria de Vara, em 17/07/2020, certificando que o Mandado de Penhora ainda não foi entregue à COMAN, em face do grande passivo existente a ser distribuído em ordem cronológica. À Secretaria de Vara para informar se o Mandado já foi entregue e cumprido pela COMAN.</i>
0009699-06.2012.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 02/06/2014, pela suposta prática do delito tipificado no art. no art. 304 do CPB. Denúncia recebida, em 04/06/2014. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/10/2014. Audiência realizada, em 01/10/2014. Último despacho, em 13/05/2020, determinando a intimação do acusado para constituir novo patrono, considerando a renúncia do acusado. Carta Precatória expedida a Comarca de Cascavel, em 10/08/2020. Aguardando a devolução da Precatória.</i>
0000738-81.2009.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Servidão Administrativa protocolada, em 05/06/2009. Processo</i>

	<i>despachado, em 08/07/2009. Contestação apresentada, em 24/07/2009. Réplica à Contestação, em 13/11/2009. Último despacho, em 07/07/2020, determinando que diante da recomendação sanitária de se evitar atividades presenciais (COVID-19), que se mantenha o feito em Secretaria por 30 (trinta) dias. Petição acostada aos autos, em 06/08/2020. Processo concluso para despacho, desde a data de 07/08/2020. À conclusão para impulso oficial.</i>
0007745-56.2011.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Dissolução Parcial de Sociedade protocolada, em 27/01/2011. Processo despachado, em 02/02/2011. Último despacho, em 04/03/2020, determinando a intimação da parte autora pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Certidão da Secretaria certificando que notificou ao CEMAN para fins de devolução do mandado expedido.</i>
0000193-45.2008.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 13/05/2008. Processo despachado, em 14/05/2008. Parecer do Ministério Público, em 22/05/2020. Último despacho, em 16/06/2020, acolhendo o parecer Ministerial e determinando a intimação do Município de Beberibe, para cumprir conforme o solicitado pelo Ministério Público. Petição acostada aos autos, em 07/08/2020. À conclusão para impulso oficial.</i>
0000066-73.2009.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ação Ordinária de Cobrança protocolada, em 05/02/2004. Processo despachado, em 22/03/2004. Sentença proferida, em 18/08/2020, julgando parcialmente os pedidos contidos na inicial. Sentença publicada no DJe, em 31/08/2020.</i>
0009910-42.2012.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Usucapião protocolada, em 04/07/2012. Processo despachado, em 08/11/2012. Último despacho, em 15/03/2020, determinando que a Secretaria certifique a designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 29/09/2020, a ser realizado por meio do aplicativo Cisco Webex Meeting. Aguarde-se a realização da audiência designada, às fls. 68/69.</i>
0000293-97.2007.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Indenização Por Dano Moral protocolada, em 24/10/2007. Processo encontra-se em grau de Recurso. Remetido ao TJCE, em 11/08/2020.</i>
0000594-78.2007.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Usucapião protocolada, em 17/08/2007. Processo despachado, em inspeção da Corregedoria-Geral de Justiça, em 08/06/2008. Processo despachado, em 14/04/2015, determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação. Último despacho, em 28/06/2020, determinando a intimação do contestante de fls. 54/61, para apresentar alegações finais, com o fito de se evitar alegação futura de nulidade.</i>
0008888-80.2011.8.06.0049	<i>Visto em inspeção. Trata-se de Ação de Usucapião</i>

	<i>protocolada, em 02/06/2011. Processo despachado, em 09/06/2011. Último despacho, em 10/04/2020, determinando que a Secretaria certifique acerca do decurso de prazo dos confinantes, ausentes e desconhecidos , bem como das fazendas públicas. Certidão de Decurso de Prazo, em 04/06/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. Certidão da Secretaria, em 06/08/2020, certificando que foi designada a data de 17/11/2020, para a realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Aguarde-se a realização da audiência designada.</i>
0011302-46.2014.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Usucapião protocolada, em 16/12/2014. Processo despachado, em 27/12/2014. Último despacho, em 04/08/2020, determinando que a Secretaria cumpra a parte final do despacho de fls. 26. E cite por edital os réus , em lugar incerto e eventuais interessados para, querendo, contestarem a ação. Edital encaminhado para publicação no DJe, em 17/08/2020. Edital publicado no DJe, em 19/08/2020. À conclusão para impulso oficial.
0009810-82.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso protocolada, em 12/05/2018. Processo despachado, em 26/05/2015. Audiência realizada, em 11/11/2019. Memoriais apresentados, em 19/11/2019. Último despacho, em 19/05/2020, determinando que se cumpra a avaliação do imóvel pala Oficiala de Justiça nomeada. Foi expedido mandado de Avaliação, em 30/06/2020. Certidão da Secretaria, em 04/09/2020, certificando que o mandado expedido foi encaminhado , via e-mail institucional da Vara, à CEMAN. Aguarde-se o cumprimento do mandado.
0011488-35.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso protocolada, em 08/12/2015. Processo despachado, em 10/12/2015. Último despacho, em 19/08/2020, determinando que a parte autora seja intimada pessoalmente . À Secretaria para a realização dos expedientes.
0000240-24.2005.8.06.0049	<i>Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Alimentos protocolada, em 25/10/2005. Processo despachado, em 09/12/2005. Último despacho, em 10/07/2020, determinando a intimação da requerente para requerer o que entender de direito. Certidão da Secretaria, em 27/08/ 2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.</i>
0009331-26.2014.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ordinária protocolada, em 17/02/2014. Processo despachado, em 14/02/2014, determinando o dia 08/05/2014, para a realização da audiência de conciliação. Último despacho, em 07/04/2020, determinando que a Secretaria certifique se houve cumprimento do mandado de penhora expedido, às fls. 23. Certidão da

	Secretaria certificando que o COMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado . À conclusão para impulso oficial.
0010241-87.2013.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 30/08/2013. Processo despachado, em 30/08/2013, determinando a data de 17/10/2013 para a realização da audiência de conciliação. Processo sentenciado, em 23/07/2020. Certidão da Secretaria, em 04/09/2020, certificando que o AR referente a Carta de Intimação da Sentença foi juntado aos autos.
12.7- PROCESSOS META 06 CNJ- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
0009454-87.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, 03/03/2015. Processo despachado, em Processo visto em inspeção por esta Corregedoria-Geral de Justiça, em 08/10/2018, determinando que se cumpra integralmente o que restou decidido às fls. 578. Despacho, em 04/07/2018, determinando que a Secretaria designe nova data e horário para a realização de nova audiência de instrução. Audiência realizada, em 19/08/2020. Processo concluso para decisão. À conclusão.
0000282-39.2006.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 18/06/2006. Processo despachado, em 16/10/2006. Concluso para sentença, em 02/09/2020. Sentença proferida, em 12/09/2020.
0011296-05.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 03/12/2015. Despachado, em 15/08/2016. Processo visto em inspeção por esta Corregedoria-Geral de Justiça, em 04/07/2017. Despacho, em 16/10/2018, determinando que os autos sejam encaminhados ao Ministério Público. Parecer do Ministério Público, em 29/01/2019. Certidão da Secretaria de Vara, em 09/07/2020, certificando que não foi obtido resposta quanto ao Ofício encaminhado, às fls. 753. Processo concluso para despacho, em 09/07/2020. À conclusão para impulso oficial.
0016812-69.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 10/08/2016. Processo despachado, em 23/08/2016. Despacho, em 10/06/2019, determinando a notificação da pessoa jurídica Vieira e Halley Serviços LTDA, nos endereços fornecidos às fls. 212. Carta de Intimação expedido, em 17/03/2020. Certidão da Secretaria, em 07/08/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão para impulso oficial.
0009457-42.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 04/03/2015. Processo despachado, em 19/06/2015. Contestação apresentada, em 15/07/2020. Parecer do Ministério Público, em 10/08/2020. À conclusão para impulso oficial.
12.8- PROCESSOS META 04 DO CNJ. 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
0010147-08.2014.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 24/07/2014. Processo despachado, em 27/08/2014. Último despacho, em 20/02/2020, determinando que se cumpra o despacho de

	fls. 134. Certidão de decurso de prazo, em 06/07/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.
0009654-94.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 10/04/2015. Processo despachado, em 19/06/2015. Decisão Interlocutória, em 19/08/2020, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação ao SR. RAIMUNDO NONATO BESSA MOREIRA. Decisão publicada no DJe, em 01/09/2020. À conclusão.
0013754-24.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 24/12/2010. Processo despachado, em 27/03/2018, declinando da competência, em favor da Justiça Federal de Limoeiro do Norte- CE. Certidão de decurso de prazo, em 09/07/2020.
12.9- EXECUÇÃO FISCAL- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE	
0018181-98.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal Estadual protocolada, em 29/12/2016. Sentença proferida, em 08/01/2018, extinguindo o feito sem resolução do mérito. Embargos Infringentes protocolado, em 05/03/2018. Despacho, em 23/03/2018, determinando a intimação da embargada. Certidão da Secretaria de Vara, em 28/07/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão para impulso oficial.
0003533-11.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 06/11/2018. Processo despachado, às fls. 03/04. Comunicação de mudança de endereço, em 20/03/2020. Despacho, em 27/06/2020, determinando a citação do executado. Carta de citação foi encaminhada, em 21/08/2020. À Secretaria para informar sobre a devolução do AR.
0003915-04.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 29/04/2019. Sentença , às fls. 04/06, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Recurso de Apelação interposto, em 01/11/2019. Decisão , às fls. 17/22, denegando o pedido de reconsideração formulado pelo apelante. Certidão da Secretaria, em 21/02/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão.
0017703-90.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 21/10/2016. Processo despachado, em 05/10/2017. Sentença proferida, em 30/11/2018, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Recurso de Apelação apresentado, em 10/11/2019. Decisão, em 14/02/2020, denegando o pedido de reconsideração formulado pelo apelante para prosseguimento do feito. Petição de comunicação de endereço, em 03/04/2020. Certidão da Secretaria, em 06/08/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão para impulso oficial.
0009891-02.2013.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 28/05/2013. Processo despachado, em 10/10/2013. Último despacho, em 07/02/2020, determinando que a parte exequente seja intimada para manifestar-se acerca

	da exceção de pré-executividade. Petição acostada aos autos, em 25/06/2020. Processo concluso para despacho, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0015517-60.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 05/12/2012. Sentença proferida, em 08/01/2018, extinguindo o feito sem resolução de mérito. Embargos Infringentes protocolado, em 09/03/2018. Contrarrazões Recursais, em 26/06/2020. Petição acostada aos autos, em 24/07/2020. À conclusão para impulso oficial.
0016454-07.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 14/06/2016. Processo despachado, em 01/11/2016. Exceção de pré-executividade proposta, em 03/07/2020. Petição de exceção de incompetência, em 17/07/2020. Processo concluso, desde então. À conclusão para impulso oficial.
0017076-86.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 26/09/2016. Processo despachado, em 10/10/2017. Último despacho, em 11/02/2020, determinando que, em consequência do decurso de prazo e a inércia do executado, o exequente seja intimado para manifestar-se ou requerer de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Pedido de penhora on line, em 13/07/2020. À conclusão para impulso oficial.
0017094-10.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 23/09/2016. Processo despachado, em 11/10/2017. Decisão, em 01/04/2019, determinando o bloqueio eletrônico de valores. Último despacho, em 08/04/2020, determinando que se abra vista à exequente para que requeira as providências cabíveis. Petição acostada aos autos, em 20/07/2020. À conclusão para impulso oficial.
0018629-71.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 25/11/2016. Processo despachado, em 03/05/2017. Último despacho, às fls. 30, determinando a intimação da parte exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 20 (vinte) dias, bem como apresentar planilha do débito atualizado. Petição acostada aos autos, em 20/07/2020. À conclusão para impulso oficial.

12.10- PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA- NO SAJPG HÁ SOMENTE 05 FEITOS. 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE

0014616-92.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Despejo protocolada, em 20/06/2017. Processo despachado, em 17/07/2017. Contestação apresentada, em 16/03/2018. Audiência realizada, em 03/10/2018. Decisão, em 08/07/2020, deliberando pela realização da perícia e terminando a intimação da Procuradoria Municipal. Petição de homologação de acordo protocolada, em 15/09/2020. À conclusão para impulso oficial.
0013874-04.2016.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Reconhecimento de União Estável protocolada, em 12/01/2016. Processo despachado, em 15/01/2016. Contestação, em 17/05/2010. Audiência realizada, em 19/08/2020, em que as partes ficaram intimadas para apresentação dos memoriais escritos. Memoriais apresentados, em 09/09/2020. À conclusão para impulso

	oficial.
0000699-69.2018.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 21/01/2019, pela suposta prática do delito praticado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Denúncia recebida, em 30/09/2019. Audiência realizada, em 17/02/2020. Despacho, em 03/08/2020, determinando que seja designado com urgência audiência de instrução . Audiência realizada, em 26/08/2020. Parecer do Ministério Público, em 10/09/2020. Memoriais apresentado pelo denunciado, em 15/09/2020. À conclusão para impulso oficial.
0000285-71.2018.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 22/08/2018, pela suposta prática do delito tipificado no art. 217-A, caput, c/c art. 226, II, do CPB. Denúncia recebida, em 18/09/2018. Audiência realizada, em 15/07/2019. Memoriais apresentados, em 16/09/2020. À conclusão para impulso oficial.
0000374-94.2018.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 05/12/2018, pela suposta prática do delito praticado no artigo 302, § 1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro. Denúncia recebida, em 11/01/2019. Decisão ratificando o recebimento da denúncia, em 12/08/2019. Audiência realizada, em 04/08/2020. Memoriais apresentados, em 14/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

12.11- PROCESSOS AGUARDANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE

0008376-19.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Reconhecimento e Dissolução de sociedade conjugal protocolada, em 13/08/2019. Processo despachado, em 08/01/2020. Audiência de Conciliação designada para a data de 22/06/2020. Audiência realizada, em 22/06/2020. Despacho, em 23/06/2020, determinando a intimação da parte autora, em vista da ausência injustificada na audiência de conciliação. Carta Precatória encaminhada, em 14/07/2020. Certidão da Secretaria de Vara, certificando o retorno da Carta Precatória, em 17/07/2020, em face do endereço não pertencer a Comarca de Fortaleza- CE. À conclusão para impulso oficial. ESTATUTO DO IDOSO.
0009136-65.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 01/11/2019. Decisão, em 11/11/2019, indeferindo o pedido de tutela antecipada. Último despacho, em 11/08/2020, determinando a intimação do requerente, para se manifestar sobre a devolução do AR. À Secretaria de Vara para providenciar os expedientes necessários. ESTATUTO DO IDOSO.
0137173-94.2018.8.06.0001	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 23/04/2018. Processo despachado, em 05/06/2018. Audiência realizada, em 19/08/2020. Foi designado para o dia 30/09/2020, audiência de entrevista do Interditando. Mandado de Citação expedido ao CEMAN, em 10/09/2020. Aguarde-se a realização da audiência ESTATUTO DO IDOSO.
0008113-84.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade protocolada, em 11/07/2019. Decisão, em 29/07/2019, indeferindo o pedido liminar pleiteado na

	inicial. Contestação apresentada, em 27/08/2019. Réplica à Contestação, em 29/11/2019. Audiência realizada, em 02/09/2020. Feito à conclusão para julgamento, em 02/09/2020. À conclusão. ESTATUTO DO IDOSO.
0040003-41.2019.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Substituição de Curatela protocolado pelo Ministério Público, em 18/06/2019. Decisão, às fls. 13/14, determinando que se realize estudo psicossocial. Contestação, em 17/03/2020. Despacho, em 05/06/2020, determinando que seja designado data para audiência de instrução e julgamento. Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01/09/2020. Audiência realizada, em 01/09/2020. Foi determinado em audiência a conclusão do feito para julgamento. À conclusão.
0013991-58.2017.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 22/02/2017. Processo despachado, em 04/04/2017. Audiência realizada, em 11/06/2018. Despacho, em 12/03/2019, determinando que se designe data para a audiência de instrução. Audiência realizada, em 08/07/2020. Foi determinado a redesignação do ato. À Secretaria para marcar data para a audiência.
0010919-68.2014.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Guarda protocolada, em 22/10/2014. Processo despachado, em 12/11/2014. Audiência realizada, em 01/07/2020. Ausentes o requerente e requerido. O Magistrado determinou a conclusão do feito para decisão. À conclusão para impulso oficial.
0011278-81.2015.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso protocolada, em 01/12/2015. Processo despachado, em 10/12/2015. Audiência realizada, em 12/08/2020. O Magistrado declarou prejudicado o ato, em razão da ausência de retorno da carta de intimação para a requerida, determinando a redesignação do ato. À Secretaria para determinar uma nova data para a realização da audiência.
0009834-47.2014.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ressarcimento protocolada, em 15/05/2014. Processo despachado, em 01/08/2014. Contestação apresentada, em 06/11/2014. Réplica à Contestação, em 23/07/2015. Audiência realizada, em 08/09/2020. Foi concedido prazo às partes para as alegações finais. Aguardando as alegações finais.
0009347-48.2012.8.06.0049	Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável protocolada, em 27/02/2012. Processo despachado, em 05/06/2013. Último despacho, em 14/03/2019, determinando a intimação das partes para prestarem depoimento pessoal. Audiência realizada, em 08/09/2020. O Magistrado declarou prejudicada a realização do ato, em razão da ausência de intimação para a parte requerida. Feito conclusivo para decisão, em 08/09/2020. À conclusão.

1.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020 é 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	NÃO INFORMADO EM RELATÓRIO
2020- SISTEMA SEI- .15/09/2020	77,35%
1.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020 é 124%)	
2019	20,63%
2020	252,17%
1.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%)	
2019	35,93%
2020	137,81%
1.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 80%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	1003
Total de processos pendentes de julgamento	864
Total de processos julgados	139
2020 – Percentual de Atingimento	13,85%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2020	664
1.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	20
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	18
Total de processos julgados	2
2019 – Percentual de Atingimento	10%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2020	12
1.6 Meta 6 (Meta para 2020 é 60%)	
Total de Processos em Janeiro/2020	5
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	5
Total de processos julgados	0
2020 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2020	3
1.7 Meta 8 (Meta para 2019 é 50%)	
Total de Processos em Janeiro/2019	-
Total de processos pendentes de julgamento	-
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
1.8 Conciliação	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2018	-
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2019, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	-

2DA VIDEOCONFERÊNCIA- DADOS FORNECIDOS NO FICOVI	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	(x) Sim () Não
Possui sala específica para a videoconferência?	(x) Sim () Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	(X) Sim () Não
Já realizou audiência por videoconferência:	(X) Sim () Não

3NORMATIVOS IMPORTANTES	
Normativo	Conteúdo
Provimento nº	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de

<i>sobrestados no ano corrente);</i>
4.8 Estabelecer metas semanais para o módulo judiciário;
4.9 A Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de que ele passe a refletir a real situação da Unidade;
4.10 A Secretaria da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE deverá atentar para a realização dos expedientes necessários , bem como de logo designar data para a audiência, a fim de que o processo não passe muito tempo estagnado.
4.11 Instituir rotina de cobrança acerca dos mandados expedidos, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados por tempo demasiado;
4.12 Recolher as custas finais dos feitos, inclusive, os arquivados.
4.13 Fazer o controle dos pedidos de liminares, cuja apreciação é postergada para depois da manifestação da parte requerida.

5 CONCLUSÃO- 2º VARA DA COMARCA DE BEBERIBE- CE .

Analisando o Relatório Estatístico fornecido pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, constatou-se uma grande quantidade de processos relacionados à **META 2 do CNJ**, com tramitação extremamente lenta. O total de feitos pendentes de julgamento, referentes à supracitada Meta , gira em torno de 864 feitos.

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Quanto a quantidade de processos do módulo judiciário, atualmente, conforme dados extraídos do SEI (data de atualização: 15/09/2020), tramitam na Unidade cerca de 5.222 processos (pendentes de baixa). **Destaco que a 2º Vara da Comarca de Beberibe foi instalada, em 21/11/2018.**

Nessa perspectiva, conclui-se que com o empenho da Secretaria em baixar o numero de processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS,(818- Gestão do Acervo 1º Grau- Sistema SEI, em 15/09/2020), a quantidade de feitos diminuirá, com a consequente baixa da taxa de congestionamento.

A 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE tem competência para processos e julgamento dos crimes da competência do juiz singular; as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher; ações e medidas relativas aos juizados especiais cíveis e criminais , onde não houver Unidade autônoma instalada; processos e medidas relativas aos registros públicos e julgamento de processos dos feitos cíveis de competência do juiz singular.

Feitas essas breves considerações, passo a expor a situação verificada durante a

análise por amostragem dos processos inspecionados.

Os serviços judiciais da 2º Vara da Comarca de Beberibe-CE, são desempenhados pelo **Dr. Wilson de Alencar Aragão**, apresentando a seguinte **prestação jurisdicional- 1º Grau e Juizados-SGEC, NOS ÚLTIMOS 12 MESES**, fornecido pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias da Corregedoria-Geral de Justiça:

SENTENÇAS	ACORDOS	DECISÕES	AUDIÊNCIAS	DESPACHOS
2.065	344	1.618	1.292	9.433

A Inspeção realizada na 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE , revelou, de modo geral, a existência de, **5.222 feitos pendentes de baixa, dos quais 4.404 pendentes de julgamento, com uma taxa de congestionamento na ordem de 77,35%- Dados extraídos do Sistema SEI- Gestão de Desempenho 1º Grau- Relatório gerado, em 15/09/2020-** . Destaco, também, que a Vara alcançou a META 1 do CNJ, com um percentual de 137,81%.

Com referência aos **processos pendentes de julgamento por faixa de dias sem movimentação, encontramos: (Dados fornecidos pelo Sistema SEI, em 15/09/2020)**

31-60 dias	2.140 processos
61-100 dias	398 processos
101-180 dias	1 processo
181-360 dias	1 processo
Total de processos- 2.540feitos pendentes de julgamento .	

Conforme o Relatório Estatístico da Unidade Judiciária da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE, apresentado pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Casa Censora, quanto a avaliação de cumprimento de Metas, extrai-se que :

Quanto a META 2- , a Unidade apresenta um total 864 processos pendentes de julgamento, tendo atingido, para 2020, um percentual de 13,85%, com um somatório de processos julgados, na ordem de 139 feitos. Total de processos a serem julgados até dezembro/2020, para cumpri-la será na faixa de 664.

Com referência a Meta 6-, a Vara apresenta apenas 05 processos.

No que tange a Meta 04- A Unidade Judiciária apresenta apenas 03 (três) processos de Improbidade Administrativa.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na 2ª Vara da Comarca de Beberibe- CE, constatou-se que:

1- Processos inseridos na Meta 2 do CNJ- Os processos inseridos na referida Meta do CNJ, totalizam 864, conforme relatório da Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE. Dos que foram planilhados, por amostragem, constatei vários feitos que necessitam da realização de expedientes pela Secretaria de Vara, a fim de que não permaneçam por muito tempo paralisados

A título de exemplo, destaco alguns:

0000758-09.2008.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 07/11/2008. Processo despachado, em 07/11/2008, designando a data de 03/12/2008, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 03/12/2008. Despacho, em 12/07/2016, determinando que se renove o despacho de fls. 11 por mandado. Mandado de Intimação expedido, em 17/08/2016. Último despacho, em 07/04/2020, determinando que a Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Beberibe- CE certifique se houve a devolução do AR, conforme a intimação de fls. 31. À Secretaria para os expedientes necessários.

0015938-84.2016.8.06.0049-Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ordinária protocolada, em 13/05/2016. Processo despachado, em 18/05/2016, designando o dia 07/07/2016, para a audiência de conciliação. Audiência deixou de se realizar tendo em vista o não comparecimento injustificado do promovido. Sentença proferida, em 12/03/2018, condenando a promovida . Mandado de intimação expedido, em 12/02/2020. Certidão da Secretaria, em 05/08/2020, certificando que notificou a CEMAN para fins de devolução do Mandado. À Secretaria para informar sobre a devolução do Mandado de Intimação expedido.

0010632-08.2014.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Ordinária protocolada, em 16/09/2014. Processo despachado, em 16/09/2014, designando a data de 16/10/2014, para a sessão de conciliação. Audiência não se realizou tendo em vista os autos não terem sido localizados até a abertura dos trabalhos, razão pela qual foi designada a data de 25/11/2014, para sessão de conciliação. Audiência não se realizou em

virtude da ausência injustificada da promovida. Último despacho, em 08/04/2020, determinando que seja expedido Mandado de penhora. Mandado de penhora expedido, em 25/04/2020. Certidão da Secretaria de Vara, em 17/07/2020, certificando que o Mandado de Penhora ainda não foi entregue à CEMAN, em face do grande passivo existente a ser distribuído em ordem cronológica. À Secretaria de Vara para informar se o Mandado já foi entregue e cumprido pela CEMAN.

Atentar para a cobrança dos Mandados expedidos junto à CEMAN. Como é o caso:

0007745-56.2011.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Dissolução Parcial de Sociedade protocolada, em 27/01/2011. Processo despachado, em 02/02/2011. Último despacho, em 04/03/2020, determinando a intimação da parte autora pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias. Certidão da Secretaria certificando que notificou ao CEMAN para fins de devolução do mandado expedido.

0009331-26.2014.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Ordinária protocolada, em 17/02/2014. Processo despachado, em 14/02/2014, determinando o dia 08/05/2014, para a realização da audiência de conciliação. Último despacho, em 07/04/2020, determinando que a Secretaria certifique se houve cumprimento do mandado de penhora expedido, às fls. 23. Certidão da Secretaria certificando que o CEMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial.

2- Processo inseridos na Meta 6 do CNJ- Há somente 05 processos de Ação Civil Pública, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do TJCE. Destaco os que estão conclusos, para que não permaneçam estagnados a espera de uma decisão/despacho :

0009454-87.2015.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, 03/03/2015. Processo despachado, em Processo visto em inspeção por esta Corregedoria- Geral de Justiça, em 08/10/2018, determinando que se cumpra integralmente o que restou decidido às fls. 578. Despacho, em 04/07/2018, determinando que a Secretaria designe nova data e horário para a realização de nova audiência de instrução. Audiência realizada, em 19/08/2020. Processo concluso para decisão. À conclusão.

0011296-05.2015.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 03/12/2015. Despachado, em 15/08/2016. Processo visto em inspeção por esta Corregedoria-Geral de Justiça, em 04/07/2017. Despacho, em 16/10/2018, determinando que os autos sejam encaminhados ao Ministério Público. Parecer do Ministério Público, em 29/01/2019. Certidão da Secretaria de Vara, em 09/07/2020, certificando que não foi obtido resposta quanto ao Ofício encaminhado, às fls. 753. Processo concluso para despacho, em 09/07/2020. À conclusão para impulso oficial.

0016812-69.2016.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 10/08/2016. Processo despachado, em 23/08/2016. Despacho, em 10/06/2019, determinando a notificação da pessoa jurídica Vieira e Halley Serviços LTDA, nos endereços fornecidos às fls. 212. Carta de Intimação expedido, em 17/03/2020. Certidão da Secretaria, em 07/08/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão para impulso oficial.

0009457-42.2015.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação Civil Pública protocolada, em 04/03/2015. Processo despachado, em 19/06/2015. Contestação apresentada, em 15/07/2020. Parecer do Ministério Público, em 10/08/2020. À conclusão para impulso oficial.

3- Processos inseridos na Meta 4 do CNJ- Nesta classe há somente 03 (três) processos de Improbidade Administrativa. São eles:

0010147-08.2014.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 24/07/2014. Processo despachado, em 27/08/2014. Último despacho, em 20/02/2020, determinando que se cumpra o despacho de fls. 134. Certidão de decurso de prazo, em 06/07/2020, certificando que decorreu o prazo legal e nada foi apresentado ou requerido. À conclusão para impulso oficial.

0009654-94.2015.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 10/04/2015. Processo despachado, em 19/06/2015. Decisão Interlocutória, em 19/08/2020, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, em relação ao SR. RAIMUNDO NONATO BESSA MOREIRA. Decisão publicada no DJe, em 01/09/2020. À conclusão.

0013754-24.2017.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Improbidade Administrativa protocolada, em 24/12/2010. Processo despachado, em 27/03/2018, declinando da competência, em favor da Justiça Federal de Limoeiro do Norte- CE. Certidão de decurso de prazo, em 09/07/2020.

4- Execução Fiscal- Dos inspecionados por esta Casa Censora, a maioria estão conclusos para despachar. Evidencio alguns:

0003915-04.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Execução Fiscal da Dívida Ativa protocolada, em 29/04/2019. Sentença , às fls. 04/06, extinguindo o processo sem resolução do mérito. Recurso de Apelação interposto, em 01/11/2019. Decisão , às fls. 17/22, denegando o pedido de reconsideração formulado pelo apelante. Certidão da Secretaria, em 21/02/2020, certificando que o AR foi juntado aos autos. À conclusão.

0009891-02.2013.8.06.0049- Visto em Inspeção. Execução Fiscal protocolada, em 28/05/2013. Processo despachado, em 10/10/2013. Último despacho, em 07/02/2020, determinando que a parte exequente seja intimada para manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade. Petição acostada aos autos, em 25/06/2020. Processo concluso para despacho, desde então. À conclusão para impulso oficial.

5- Processos conclusos para sentença- No SAJPG5 só foram encontrados 05 feitos. São eles:

0014616-92.2017.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Despejo protocolada, em 20/06/2017. Processo despachado, em 17/07/2017. Contestação apresentada, em 16/03/2018. Audiência realizada, em 03/10/2018. Decisão, em 08/07/2020, deliberando pela realização da perícia e terminando a intimação da Procuradoria Municipal. Petição de homologação de acordo protocolada, em 15/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

0013874-04.2016.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Reconhecimento de União Estável protocolada, em 12/01/2016. Processo despachado, em 15/01/2016. Contestação, em 17/05/2010. Audiência realizada, em 19/08/2020, em que as partes ficaram intimadas para apresentação dos memoriais escritos. Memoriais apresentados, em 09/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

0000699-69.2018.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 21/01/2019, pela suposta prática do delito praticado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Denúncia recebida, em 30/09/2019. Audiência realizada, em 17/02/2020. Despacho, em 03/08/2020, determinando que seja designado com urgência audiência de instrução . Audiência realizada, em 26/08/2020. Parecer do Ministério Público, em 10/09/2020. Memoriais apresentado pelo denunciado, em 15/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

0000285-71.2018.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 21/01/2019, pela suposta prática do delito praticado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Denúncia recebida, em 30/09/2019. Audiência realizada, em

17/02/2020. Despacho, em 03/08/2020, determinando que seja designado com urgência audiência de instrução . Audiência realizada, em 26/08/2020. Parecer do Ministério Público, em 10/09/2020. Memoriais apresentados pelo denunciado, em 15/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

0000374-94.2018.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 05/12/2018, pela suposta prática do delito praticado no artigo 302, § 1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro. Denúncia recebida, em 11/01/2019. Decisão ratificando o recebimento da denúncia, em 12/08/2019. Audiência realizada, em 04/08/2020. Memoriais apresentados, em 14/09/2020. À conclusão para impulso oficial.

6- Processos Aguardando a realização de audiência- Daqueles que foram inspecionados, menciono alguns em que a Secretaria da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE terá que providenciar os expedientes, e outros, designar uma data para a realização da audiência. Exemplifico:

0009136-65.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 01/11/2019. Decisão, em 11/11/2019, indeferindo o pedido de tutela antecipada. Último despacho, em 11/08/2020, determinando a intimação do requerente, para se manifestar sobre a devolução do AR. À Secretaria de Vara para providenciar os expedientes necessários. ESTATUTO DO IDOSO.

0013991-58.2017.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Interdição protocolada, em 22/02/2017. Processo despachado, em 04/04/2017. Audiência realizada, em 11/06/2018. Despacho, em 12/03/2019, determinando que se designe data para a audiência de instrução. Audiência realizada, em 08/07/2020. Foi determinado a redesignação do ato. À Secretaria para marcar data para a audiência.

0011278-81.2015.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso protocolada, em 01/12/2015. Processo despachado, em 10/12/2015. Audiência realizada, em 12/08/2020. O Magistrado declarou prejudicado o ato, em razão da ausência de retorno da carta de intimação para a requerida, determinando a redesignação do ato. À Secretaria para determinar uma nova data para a realização da audiência.

7- Processos Concluídos para Despacho- ESTATUTO DO IDOSO- Todos os processos planilhados, por amostragem, estão com conclusões recentes. Mas, a 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE possui um grande acervo, portanto, o Magistrado deverá procurar não deixar que os feitos permaneçam por tempo demasiado conclusos, principalmente no que tange ao Estatuto do Idoso.

8- Processos Juizado da Mulher- Lei Maria da Penha- Medidas Protetivas de Urgência- A Unidade Judiciária é privativa da Lei Maria da Penha. Atenção aos feitos em que a Secretaria de Vara terá que notificar à COMAN para fins de devolução do Mandado expedido. Deverá instituir uma rotina de cobrança quanto aos Mandados enviados. A título de exemplo:

004004-26.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de

medida protetiva de urgência ajuizado pelo Ministério Público, em 01/07/2019, requerendo a concessão das medidas cautelares previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 02/07/2019, concedendo medidas protetivas. Certidão da Secretaria, em 10/09/2020, certificando que notificou à COMAN para fins de devolução do mandado expedido, em 12/02/2020. À Secretaria para informar sobre o mandado.

0015667-41.2017.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de pedido de medidas protetivas de urgência encaminhado pelo Delegado de Polícia Civil da Comarca de Beberibe- CE, assinado pela ofendida, onde requer a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006. Decisão, em 15/12/2017, concedendo as medidas protetivas. Último despacho, em 27/11/2019, determinando que a Secretaria de Vara certifique se houve o cumprimento do mandado de intimação expedido às fls. 07. Certidão da Secretaria, em 11/08/2020, certificando que a a COMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial.

0008880-25.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Denúncia protocolada, em 16/10/2019, pela suposta prática do delito tipificado no art. 129, § 9º, art. 140, art. 147, caput, do CPB, c/c art. 5º, I e II e 7º, da Lei nº 11.340/2006. Denúncia recebida, em 30/01/2020. Mandado de Citação expedido, em 30/01/2020. Certidão da Secretaria, em 12/08/2020, certificando que a COMAN não se manifestou acerca da devolução do mandado. À conclusão para impulso oficial

9- Juizado Especial Criminal- Nos Termos Circunstanciados de Ocorrência analisados, percebi que a Secretaria da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE deverá informar sobre a realização das audiências. Evidencio:

0003779-07.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar a suposta prática do delito tipificado no art. 129, do CPB. Parecer do Ministério Público, em 07/06/2019. Despacho, em 04/12/2019, determinando que seja designado data e horário para a realização da audiência preliminar. Certidão da Secretaria, em 24/03/2020, certificando que a audiência designada para a data de 26/03/2020, deixou de ser realizada, em virtude da Portaria nº 497/2020/TJCE. À Secretaria de Vara para informar sobre a realização de audiência.

0003782-59.2019.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar suposta prática do delito tipificado no art. 28, da Lei 11.343. Parecer do Ministério Público, em 11/06/2019. Despacho, em 04/12/2019, determinando que seja designado data e horário para a realização da audiência preliminar. Certidão da Secretaria de Vara, em 24/03/2020, certificando que em face da Portaria nº 497/2020/TJCE, a audiência deixou de ser realizada. À Secretaria para informar sobre a realização de audiência.

0015073-27.2017.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência instaurado para apurar suposta prática do delito tipificado no art. 42 da Lei de Contravenção Penal. Audiência realizada, em 20/06/2018. Parecer do Ministério Público propondo a transação penal, em 11/12/2018. Último despacho, em 23/09/2018, determinando que a Secretaria de Vara marque data para a realização da audiência preliminar. À Secretaria de Vara para designar data da audiência.

10- Processos Criminais- Feitos com denúncias recebidas. Destaco o de nº 0027865-76.2018.8.06.0049, em que a Secretaria da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE deverá comunicar se houve a devolução do laudo toxicológico do acusado. No processo de nº

0028248-54.2018.8.06.0049, não constatei o recebimento da denúncia.

11- Juizado Especial Cível- Há feitos conclusos desde a data de 16/12/2019, como é o caso do de nº 0000973-87.2005.8.06.0049. Em outros, existe pedido de cumprimento de sentença protocolado, em 12/03/2020, (nº 0007546-68.2010.8.06.0049). Apesar de recente conclusão, tomar cuidado para o feito não ficar muito tempo paralisado.

Chamou-me atenção, também, o de nº:

0010135-62.2012.8.06.0049- Visto em Inspeção. Trata-se Ação Ordinária protocolada, em 12/08/2012. Processo despachado, em 17/08/2012, designando o dia 09/10/2012, para a sessão de conciliação. Audiência realizada, em 09/10/2012. Último despacho, em 25/06/2018, determinando que se aguarde o recebimento do mandado pelo Oficial de Justiça. Certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, em 27/01/2020. À conclusão para impulso oficial.

Desta forma, e considerando o cenário encontrado, penso ser preciso trabalhar com prioridades, devendo a Unidade inspecionada dar uma maior atenção aos processos vinculados às **META 2, 4 e 6 do CNJ, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, JUIZADO DA MULHER- LEI MARIA DA PENHA E ESTATUTO DO IDOSO,** de modo a promover uma ênfase às garantias constitucionais da celeridade e da duração razoável do processo, **apresentando um plano de gestão para incrementar o número de julgamentos, principalmente nos feitos das aludidas Metas.**

No caso da 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE, a Unidade Judiciária foi instalada, em 21/11/2018, bem como o Magistrado ingressou na Vara, em 13/12/2019, ou seja, há pouco tempo. Ademais, a Vara em questão possui um grande acervo, com o Juiz de Direito exercendo cumulativamente a 1º Vara de Beberibe, Vara Única de Icapuí e Vara Única de Fortim, fatos que contribuíram para o cenário encontrado por esta Corregedoria, no momento da inspeção, razão pela qual é imperioso que seja elaborado um plano de trabalho com o escopo de acelerar a produtividade da sobredita Unidade.

Portanto, consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas.

Visando aprimorar a prestação jurisdicional, deve a Unidade Judiciária passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela Gestão atual do TJCE, a saber, SEI e videoconferência, sistemas estes capazes de garantir o cumprimento do princípio

constitucional da celeridade , dar início a construção de planejamentos estratégicos concernentes à administração da Unidade.

Considerando uma certa morosidade apresentada em algumas classes processuais, verifica-se a necessidade de monitoramento da Unidade Judiciária, no que concerne a tramitação dos feitos referidos nesta Inspeção , principalmente os insertos na Meta 2 do CNJ, que totalizam 864, bem assim o acompanhamento da produtividade do Douto Julgador, que se dará pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias desta Corregedoria-Geral de Justiça.

Por fim, foi entregue cópia deste relatório ao magistrado, concedendo-lhe o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as recomendações aqui pontuadas, com apresentação de plano de gestão , comunicando a CGJ/CE as providências adotadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

DR. FERNANDO TELES DE PAULA LIMA

Juiz Corregedor Auxiliar.

Dr. Wilson de Alencar Aragão

Juiz de Direito - 2º Vara da Comarca de Beberibe- CE.